



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 41/2009-CPJ

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 132/2017-CPJ

Acrescentar ao art. 2º da Resolução nº 032/2008 – CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proposta aprovada na reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2009, Processo GEDOC nº **000045-024/2009**,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta no art. 2º da Resolução nº 032/2008-CPJ (antiga Resolução nº 009/2008-CPJ), o seguinte inciso:

XIII – Ao titular da Procuradoria de Justiça Criminal Especializada, caberá ainda, atuar em sede recursal, nos processos de competência da Vara Especializada Contra o crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica, os Crimes Contra a Administração Pública e nos *habeas corpus* proveniente dessas áreas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2009.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

ÉLIO AMÉRICO



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

**Procurador de Justiça
Secretário do CPJ**